



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 141630/2016
 PROTOCOLO: 71000.093886/2013-06
 C.N.P.J: 10.694.751/0001-09
 ENTIDADE: MAIS - MOVIMENTO AMBIENTAL DE ITAPECERICA DA SERRA
 MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA
 ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: A

TIPO DE PROCESSO: Concessão
 DATA DE PROTOCOLO: 03/09/2013
 UF: SP
 DILIGÊNCIA/OF. COMPL.: 1263/2015

ANÁLISE TÉCNICA

- I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Não apresentou todos os documentos.
 (Documentos pendentes) Declaração de gratuidade; Demonstração de resultado de exercício (D.R.E.); Nota explicativa; Relatório de atividades
- II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:
 a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14
 Compatível com a legislação
- b) Destino do patrimônio em caso de dissolução:
 art. 3º, II, Lei 12.101/09
 Compatível com a legislação
- III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09 Não apresentou documento
- | | |
|-----------|----------------------|
| Oferta(s) | Usuário(s) |
| | Qualificação usuário |

Outras ofertas (anteriores à lei):

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 Não apresentou documento que demonstre gratuidade

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Não foram analisados

VII) CONCLUSÃO DO PARECER: INDEFERIDO

Motivo em caso de indeferimento: Não apresentou documento(s) obrigatório(s)

Muito embora a entidade tenha sido diligenciada (ofício nº 1263/2015), não apresentou o(s) seguinte(s) documento(s): Declaração de gratuidade; Demonstração de resultado de exercício (D.R.E.); Nota explicativa; Relatório de atividades. A ausência deste(s) documento(s) impossibilita a análise dos requisitos da certificação.

A entidade poderá recorrer da decisão em até trinta (30) dias a partir da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.). Ressalta-se que o recurso não tem efeito suspensivo, ou seja, a partir da publicação do indeferimento a entidade perde o direito à isenção do art. 29 da Lei 12.101/09.

Caso o fundamento do indeferimento seja a não apresentação de documentação obrigatória, a entidade poderá apresentar em sede de recurso a documentação faltante indicada acima.

www.mds.gov.br/assistenciasocial

Brasília, DF 29/01/2016

Marília Carvalho
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Maria Helena Gabarra Osório
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Bárbara P. C. Campos
DRSP/SNAS/MDS